



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 519, de 29 de novembro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.01-Pessoal CivilCR\$ 4.900.000,00
31.20.00-Material de Consumo...CR\$ 100.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.32.00-Out.Serv.e Encargos.. CR\$ 3.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080332.009.43.51.00-Amort.Dívida Contr... CR\$ 3.000.000,00
TOTAL CR\$ 11.000.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a abertura de Créditos Suplementares de que trata o Art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e nove(29) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

Branca Denise Marques
Secretária Geral Substituta